



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão, suas atualizações e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2024 – 08:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 – 08:30:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2024 – 08:30:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br **ou** <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ADJUDICAÇÃO POR ITEM

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, por meio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/2024, publicada em 27 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

2. DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”**

2.2 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

2.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.4 Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.novobbmnet.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”** e deverá ser preenchido, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item, (conforme o caso);

5.1.2 valor unitário dos itens e valor total do lote, (**é o caso**);

5.1.3 mensal e anual total (conforme o caso);

5.1.4 marca (conforme o caso);

5.1.5 Fabricante (conforme o caso);

5.1.6 Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **“MARCA PRÓPRIA”** ou outra expressão sinônima.

***No caso desta licitação deverá ser observado em específico o item 5.1.2 e 5.1.6.**

5.1.6. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.7. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.8 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o sistema www.novobmmnet.com.br.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 contiver vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.11.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.11.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.9 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.10 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.18 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por tabelião de notas ou documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.2.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

8.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21:

8.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

8.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

8.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

8.7.4 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

8.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

8.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

8.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

8.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

8.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Habilitação por meio do SICAF

8.8.1. Quando a habilitação for verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

8.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.1.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET. Os documentos serão aceitos na forma compactada (formato. Zip, Rar ou. Tar).

8.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal www.novobbmnet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.4 fraudar a licitação;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multas;

10.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

10.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, **via Sistema BBMNET** e pelo **e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

12.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

12.13.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

12.13.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

12.13.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Santana do Piauí - PI, 30 de abril de 2024.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 042/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e equipe de apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem realizados, evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a contratação dos serviços, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação de serviço, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e equipe de apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 910.182,96 (novecentos e dez mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, referente ao **LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

2.2.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.518.289,36 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, referente ao **LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE					
01- FIAT STRADA HD WK, BRANCA, ANO 2018, PLACA QRO-2159, SEC. DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
2	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
3	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
4	SERVIÇO COMANDO	6	SV	R\$ 430,10	R\$ 2.580,60
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 310,40	R\$ 2.483,20
6	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.804,80
7	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 560,80	R\$ 4.486,40
8	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
9	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV	R\$ 655,11	R\$ 7.861,32
10	SERVIÇO DE FREIOS	12	SV	R\$ 310,20	R\$ 3.722,40
11	SERVIÇO HIDRAULICO CAIXA DE DIREÇÃO	6	SV	R\$ 365,39	R\$ 2.192,34

12	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.891,20
13	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	SERVIÇO MOLA	6	SV	R\$ 660,40	R\$ 3.962,40
15	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.046,90
16	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV	R\$ 720,30	R\$ 4.321,80
17	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
18	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 121,61	R\$ 486,44
19	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
20	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV	R\$ 290,30	R\$ 1.161,20
21	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV	R\$ 180,20	R\$ 720,80
22	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV	R\$ 380,15	R\$ 3.041,20
23	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV	R\$ 483,15	R\$ 966,30
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV	R\$ 170,10	R\$ 1.360,80
25	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 10.720,80
26	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV	R\$ 120,40	R\$ 963,20
27	TROCA DE TRIPOIA	4	SV	R\$ 290,15	R\$ 1.160,60
28	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
29	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	10	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.901,50
30	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	10	SV	R\$ 99,17	R\$ 991,70
31	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	10	SV	R\$ 340,15	R\$ 3.401,50
32	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
33	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00

34	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
35	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
36	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
37	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
38	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 180,90	R\$ 1.447,20
39	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,60	R\$ 1.764,80
VALOR TOTAL					R\$ 93.738,99
01- FIAT STRADA, BRANCO, ANO 2021, PLACA QRX6187, SEC. DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
41	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
42	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
43	SERVIÇO COMANDO	6	SV	R\$ 430,10	R\$ 2.580,60
44	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 310,40	R\$ 2.483,20
45	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.804,80
46	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 560,80	R\$ 4.486,40
47	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
48	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV	R\$ 655,11	R\$ 7.861,32
49	SERVIÇO FREIOS	7	SV	R\$ 310,20	R\$ 2.171,40
50	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV	R\$ 385,39	R\$ 2.312,34
51	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.891,20
52	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 400,00	R\$ 800,00
53	SERVIÇO MOLA	6	SV	R\$ 660,40	R\$ 3.962,40
54	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.046,90
55	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV	R\$ 720,30	R\$ 4.321,80

56	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
57	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 121,61	R\$ 486,44
58	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
59	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV	R\$ 290,30	R\$ 1.161,20
60	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV	R\$ 180,20	R\$ 720,80
61	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV	R\$ 380,15	R\$ 3.041,20
62	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV	R\$ 483,15	R\$ 966,30
63	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV	R\$ 170,10	R\$ 1.360,80
64	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 10.720,80
65	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV	R\$ 120,40	R\$ 963,20
66	TROCA DE TRIPOIA	4	SV	R\$ 290,15	R\$ 1.160,60
67	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
68	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
69	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36
70	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.721,20
71	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	8	SV	R\$ 380,45	R\$ 3.043,60
72	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV	R\$ 280,50	R\$ 2.244,00
73	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
74	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,90	R\$ 1.447,20
75	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
76	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
77	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 180,90	R\$ 1.447,20

78	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,60	R\$ 1.764,80
VALOR TOTAL					R\$ 91.673,50
01-FIAT UNO MILLE WAY, PRATA, ANO 2011, PLACA ODV-7625, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
80	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
81	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
82	SERVIÇO COMANDO	6	SV	R\$ 430,10	R\$ 2.580,60
83	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 310,40	R\$ 2.483,20
84	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.804,80
85	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 560,80	R\$ 4.486,40
86	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
87	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV	R\$ 655,11	R\$ 7.861,32
88	SERVIÇO FREIOS	7	SV	R\$ 310,20	R\$ 2.171,40
89	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV	R\$ 365,39	R\$ 2.192,34
90	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.891,20
91	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 400,00	R\$ 800,00
92	SERVIÇO MOLA	6	SV	R\$ 660,40	R\$ 3.962,40
93	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.046,90
94	SERVIÇO SUSPENSÃO	6	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.222,40
95	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
96	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
97	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV	R\$ 290,30	R\$ 1.161,20
98	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV	R\$ 180,20	R\$ 720,80
99	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 380,15	R\$ 1.520,60

100	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 483,00	R\$ 3.864,00
101	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	2	SV	R\$ 170,10	R\$ 340,20
102	SERVIÇO DE MOTOR	8	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 21.441,60
103	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 120,40	R\$ 481,60
104	TROCA DE TRIZETA	8	SV	R\$ 190,35	R\$ 1.522,80
105	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
106	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
107	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 242,66	R\$ 1.941,28
108	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
109	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36
110	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.381,05
111	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
112	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV	R\$ 260,50	R\$ 2.084,00
113	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
114	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
115	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
116	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
117	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 180,90	R\$ 1.447,20
VALOR TOTAL					R\$ 98.036,31
01- FIAT DOBLO ESSENCE, PRATA, ANO 2018, PLACA QRN-7330, SEC. DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
119	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88

120	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
121	SERVIÇO COMANDO	6	SV	R\$ 430,10	R\$ 2.580,60
122	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 310,40	R\$ 2.483,20
123	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.804,80
124	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 560,80	R\$ 4.486,40
125	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
126	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV	R\$ 655,11	R\$ 7.861,32
127	SERVIÇO FREIOS	7	SV	R\$ 310,20	R\$ 2.171,40
128	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV	R\$ 365,39	R\$ 2.192,34
129	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.891,20
130	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 412,67	R\$ 825,34
131	SERVIÇO MOLA	6	SV	R\$ 660,40	R\$ 3.962,40
132	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.046,90
133	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV	R\$ 720,30	R\$ 4.321,80
134	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
135	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 110,55	R\$ 442,20
136	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 352,17	R\$ 1.408,68
137	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
138	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV	R\$ 180,20	R\$ 720,80
139	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV	R\$ 380,15	R\$ 3.041,20
140	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV	R\$ 483,15	R\$ 966,30
141	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV	R\$ 170,10	R\$ 1.360,80
142	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 10.720,80
143	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV	R\$ 120,40	R\$ 963,20
144	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40

145	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
146	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,60	R\$ 1.764,80
147	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
148	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36
149	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.381,05
150	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
151	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV	R\$ 260,50	R\$ 2.084,00
152	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
153	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
154	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
155	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
156	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 180,90	R\$ 1.447,20
VALOR TOTAL					R\$ 90.215,88
01-FIAT MOBI, BRANCA, ANO 2018, PLACA PIS-7959, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
157	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV	R\$ 1.350,70	R\$ 5.402,80
158	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
159	SERVIÇO CABEÇOTE	2	SV	R\$ 615,20	R\$ 1.230,40
160	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	6	SV	R\$ 750,20	R\$ 4.501,20
161	SERVIÇO CHAVE LUZ	8	SV	R\$ 180,20	R\$ 1.441,60
162	SERVIÇO COMANDO	8	SV	R\$ 430,15	R\$ 3.441,20
163	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
164	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 520,40	R\$ 4.163,20

165	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 310,20	R\$ 3.722,40
166	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	8	SV	R\$ 280,40	R\$ 2.243,20
167	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 315,20	R\$ 2.206,40
168	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	7	SV	R\$ 510,70	R\$ 3.574,90
169	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 375,15	R\$ 750,30
170	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.388,05
171	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV	R\$ 420,80	R\$ 2.945,60
172	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
173	SERVIÇO TAMPÃO	8	SV	R\$ 600,10	R\$ 4.800,80
174	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 110,55	R\$ 442,20
175	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 320,15	R\$ 1.280,60
176	SERVIÇO VALVULA	4	SV	R\$ 290,30	R\$ 1.161,20
177	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	4	SV	R\$ 350,15	R\$ 1.400,60
178	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	8	SV	R\$ 182,40	R\$ 1.459,20
179	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 5.360,40
180	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV	R\$ 120,40	R\$ 963,20
181	TROCA DE TRIZETA	7	SV	R\$ 190,35	R\$ 1.332,45
182	SERVIÇO DE BANDEJA	7	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.891,75
183	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
184	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	6	SV	R\$ 210,60	R\$ 1.263,60
185	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	6	SV	R\$ 160,90	R\$ 965,40
186	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	6	SV	R\$ 290,15	R\$ 1.740,90
187	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	6	SV	R\$ 90,15	R\$ 540,90
188	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	6	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.040,90
189	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	6	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.282,70

190	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	SV	R\$ 260,50	R\$ 1.563,00
191	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV	R\$ 140,80	R\$ 985,60
192	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
193	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.263,85
VALOR TOTAL					R\$ 78.994,48
02-FIAT MOBI, COR CINZA-EDUCAÇÃO PLACA RSK7H19 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
194	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV	R\$ 1.350,70	R\$ 5.402,80
195	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
196	SERVIÇO CABEÇOTE	2	SV	R\$ 676,72	R\$ 1.353,44
197	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	6	SV	R\$ 750,20	R\$ 4.501,20
198	SERVIÇO CHAVE LUZ	8	SV	R\$ 180,20	R\$ 1.441,60
199	SERVIÇO COMANDO	8	SV	R\$ 430,15	R\$ 3.441,20
200	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 380,11	R\$ 3.040,88
201	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 520,40	R\$ 4.163,20
202	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 310,20	R\$ 3.722,40
203	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	8	SV	R\$ 280,40	R\$ 2.243,20
204	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 315,20	R\$ 2.206,40
205	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	7	SV	R\$ 510,70	R\$ 3.574,90
206	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 400,00	R\$ 800,00
207	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.388,05
208	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV	R\$ 420,80	R\$ 2.945,60
209	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
210	SERVIÇO TAMPÃO	8	SV	R\$ 600,10	R\$ 4.800,80
211	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 121,61	R\$ 486,44

212	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 352,17	R\$ 1.408,68
213	SERVIÇO VALVULA	4	SV	R\$ 290,30	R\$ 1.161,20
214	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	4	SV	R\$ 350,15	R\$ 1.400,60
215	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	8	SV	R\$ 182,40	R\$ 1.459,20
216	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 5.360,40
217	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV	R\$ 120,40	R\$ 963,20
218	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40
219	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.891,75
220	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
221	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	6	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.389,96
222	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	6	SV	R\$ 160,90	R\$ 965,40
223	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	6	SV	R\$ 319,17	R\$ 1.915,02
224	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	6	SV	R\$ 99,17	R\$ 595,02
225	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	6	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.040,90
226	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	6	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.282,70
227	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	SV	R\$ 286,55	R\$ 1.719,30
228	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
229	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
230	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.263,85
VALOR TOTAL					R\$ 79.343,79
FORD FOCUS BRANCA, ANO 2015, PLACA PII-7254, PREFEITURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
231	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV	R\$ 1.350,70	R\$ 5.402,80

232	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
233	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 615,20	R\$ 2.460,80
234	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
235	SERVIÇO CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 198,22	R\$ 1.387,54
236	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 430,15	R\$ 3.011,05
237	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 380,11	R\$ 2.660,77
238	SERVIÇO FREIOS	7	SV	R\$ 310,20	R\$ 2.171,40
239	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	4	SV	R\$ 280,40	R\$ 1.121,60
240	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.260,80
241	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	4	SV	R\$ 510,70	R\$ 2.042,80
242	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV	R\$ 412,67	R\$ 1.650,68
243	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 341,15	R\$ 1.364,60
244	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV	R\$ 420,80	R\$ 2.945,60
245	SERVIÇO SUSPENSÃO	4	SV	R\$ 370,40	R\$ 1.481,60
246	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
247	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 352,17	R\$ 2.465,19
248	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	7	SV	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
249	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	7	SV	R\$ 182,40	R\$ 1.276,80
250	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV	R\$ 2.680,20	R\$ 5.360,40
251	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 132,44	R\$ 927,08
252	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40
253	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
254	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
255	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
256	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
257	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36

258	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.721,20
259	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 3.880,45	R\$ 27.163,15
260	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
261	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
262	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
263	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
264	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
VALOR TOTAL					R\$ 89.192,82
GOL1.0L/MC4 BRANCO, ANO 2020/2021, PLACA QRR 6C94, ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
265	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
266	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
267	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	4	SV	R\$ 750,20	R\$ 3.000,80
268	SERVIÇO COMANDO	2	SV	R\$ 430,15	R\$ 860,30
269	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 320,55	R\$ 2.243,85
270	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.454,20
271	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 560,80	R\$ 3.925,60
272	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 380,11	R\$ 2.660,77
273	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 655,11	R\$ 2.620,44
274	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
275	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV	R\$ 365,39	R\$ 1.461,56
276	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.260,80
277	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV	R\$ 412,67	R\$ 1.650,68
278	SERVIÇO MOLA	7	SV	R\$ 660,40	R\$ 4.622,80

279	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	4	SV	R\$ 341,15	R\$ 1.364,60
280	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
281	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
282	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 352,17	R\$ 2.465,19
283	SERVIÇO DE VALVULA	7	SV	R\$ 290,30	R\$ 2.032,10
284	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	2	SV	R\$ 180,20	R\$ 360,40
285	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,15	R\$ 2.661,05
286	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40
287	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
288	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
289	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
290	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
291	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36
292	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.721,20
293	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
294	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
295	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
296	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
297	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
298	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
VALOR TOTAL					R\$ 63.866,53
GOL 1.0 RMS-9467, BRANCO, EDUCAÇÃO-2022					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
299	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
300	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
301	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
302	SERVIÇO COMANDO	3	SV	R\$ 430,15	R\$ 1.290,45
303	SERVIÇO DE ALTERNADOR	3	SV	R\$ 320,55	R\$ 961,65
304	SERVIÇO DE RODAS	4	SV	R\$ 350,60	R\$ 1.402,40
305	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	2	SV	R\$ 560,80	R\$ 1.121,60
306	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 380,11	R\$ 1.520,44
307	SERVIÇO EMBREAGEM	3	SV	R\$ 655,11	R\$ 1.965,33
308	SERVIÇO FREIOS	3	SV	R\$ 310,20	R\$ 930,60
309	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	3	SV	R\$ 365,39	R\$ 1.096,17
310	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	2	SV	R\$ 315,20	R\$ 630,40
311	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 412,67	R\$ 825,34
312	SERVIÇO MOLA	2	SV	R\$ 660,40	R\$ 1.320,80
313	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	3	SV	R\$ 341,15	R\$ 1.023,45
314	SERVIÇO SUSPENSÃO	3	SV	R\$ 370,40	R\$ 1.111,20
315	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	3	SV	R\$ 121,61	R\$ 364,83
316	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	3	SV	R\$ 352,17	R\$ 1.056,51
317	SERVIÇO DE VALVULA	3	SV	R\$ 290,30	R\$ 870,90
318	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	2	SV	R\$ 180,20	R\$ 360,40
319	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	2	SV	R\$ 380,15	R\$ 760,30
320	TROCA DE TRIZETA	2	SV	R\$ 190,35	R\$ 380,70
321	SERVIÇO DE BANDEIJA	2	SV	R\$ 270,25	R\$ 540,50
322	TROCA DE PIVÔ	2	SV	R\$ 160,70	R\$ 321,40
323	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20

324	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.321,20
325	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV	R\$ 99,17	R\$ 793,36
326	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.721,20
327	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
328	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
329	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
330	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
331	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
332	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.853,28
VALOR TOTAL					R\$ 42.407,09
GOL 1.0 QRV6107BRANCO SAÚDE -2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
333	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 210,30	R\$ 841,20
334	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
335	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	3	SV	R\$ 750,20	R\$ 2.250,60
336	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 430,15	R\$ 3.011,05
337	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 320,55	R\$ 2.243,85
338	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.454,20
339	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 560,80	R\$ 3.925,60
340	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 380,11	R\$ 1.520,44
341	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 655,11	R\$ 2.620,44
342	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
343	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV	R\$ 365,39	R\$ 1.461,56
344	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.260,80

345	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 412,67	R\$ 2.888,69
346	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 660,40	R\$ 2.641,60
347	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.388,05
348	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
349	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
350	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 352,17	R\$ 2.465,19
351	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV	R\$ 290,30	R\$ 580,60
352	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV	R\$ 180,20	R\$ 1.261,40
353	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 380,15	R\$ 1.520,60
354	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40
355	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
356	TROCA DE PIVÓ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
357	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
358	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.031,05
359	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV	R\$ 99,17	R\$ 694,19
360	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.381,05
361	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
362	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
363	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV	R\$ 140,80	R\$ 985,60
364	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
365	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.263,85
366	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 231,66	R\$ 1.621,62

VALOR TOTAL					R\$ 61.111,78
01- FIAT TORO 4X4 DIESEL BRANCA PLACA SLM-3I18, SEC. DE SAÚDE ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
367	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 231,33	R\$ 925,32
368	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.706,88
369	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 825,22	R\$ 1.650,44
370	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 473,17	R\$ 3.312,19
371	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 352,61	R\$ 2.468,27
372	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.454,20
373	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
374	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
375	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 720,62	R\$ 2.882,48
376	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
377	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV	R\$ 401,93	R\$ 1.607,72
378	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.260,80
379	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 412,67	R\$ 2.888,69
380	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 660,40	R\$ 2.641,60
381	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV	R\$ 375,27	R\$ 2.626,89
382	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
383	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
384	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 352,17	R\$ 2.465,19
385	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV	R\$ 319,33	R\$ 638,66
386	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV	R\$ 198,22	R\$ 1.387,54
387	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 209,39	R\$ 837,56
388	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
389	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
390	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30

391	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
392	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV	R\$ 99,17	R\$ 694,19
393	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.381,05
394	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
395	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
396	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV	R\$ 154,88	R\$ 1.084,16
397	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
398	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.263,85
399	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 231,88	R\$ 1.623,16
VALOR TOTAL					R\$ 61.031,11

01- FIAT/STRADA BRANCA PLACA SNR9F22, SEC. DE ASSISTÊNCIA ANO 2023/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
400	SERVIÇO BICO INJETOR	3	SV	R\$ 210,30	R\$ 630,90
401	SERVIÇO CABEÇOTE	3	SV	R\$ 676,72	R\$ 2.030,16
402	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV	R\$ 750,20	R\$ 1.500,40
403	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 430,15	R\$ 3.011,05
404	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 320,55	R\$ 2.243,85
405	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 350,60	R\$ 2.454,20
406	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 560,80	R\$ 3.925,60
407	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 380,11	R\$ 1.520,44
408	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 655,11	R\$ 2.620,44
409	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
410	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV	R\$ 365,39	R\$ 1.461,56
411	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 315,20	R\$ 1.260,80

412	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 412,67	R\$ 2.888,69
413	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 660,40	R\$ 2.641,60
414	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV	R\$ 341,15	R\$ 2.388,05
415	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 370,40	R\$ 2.592,80
416	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 121,61	R\$ 851,27
417	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 352,17	R\$ 2.465,19
418	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV	R\$ 290,30	R\$ 580,60
419	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV	R\$ 180,20	R\$ 1.261,40
420	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 380,15	R\$ 1.520,60
421	TROCA DE TRIZETA	4	SV	R\$ 190,35	R\$ 761,40
422	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
423	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
424	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.126,30
425	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 290,15	R\$ 2.031,05
426	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV	R\$ 99,17	R\$ 694,19
427	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 340,15	R\$ 2.381,05
428	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	8	SV	R\$ 380,45	R\$ 3.043,60
429	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV	R\$ 286,55	R\$ 2.005,85
430	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV	R\$ 140,80	R\$ 1.126,40
431	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 160,90	R\$ 1.287,20
432	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 180,55	R\$ 1.444,40
433	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 231,88	R\$ 1.855,04

VALOR TOTAL					R\$ 60.570,68
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 910.182,96
LOTE II- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA					
SERVIÇO VEICULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA, PLACA QRX 3D77, GABINETE - 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 240,35	R\$ 961,40
2	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	4	SV	R\$ 420,15	R\$ 1.680,60
3	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,20	R\$ 2.960,80
4	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,28	R\$ 1.405,12
6	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 585,70	R\$ 2.342,80
7	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
8	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 830,98	R\$ 3.323,92
9	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 345,02	R\$ 1.380,08
10	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 570,89	R\$ 2.283,56
11	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV	R\$ 592,10	R\$ 2.368,40
12	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 670,58	R\$ 2.682,32
13	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
14	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	4	SV	R\$ 815,15	R\$ 3.260,60
15	SERVIÇO DE RODAS	4	SV	R\$ 370,85	R\$ 1.483,40
16	SERVIÇO SUSPENSSÃO	4	SV	R\$ 430,24	R\$ 1.720,96
17	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
18	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
19	SERVIÇO VALVULA	4	SV	R\$ 355,65	R\$ 1.422,60
20	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
21	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12

22	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
23	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
24	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 130,10	R\$ 520,40
25	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 290,45	R\$ 1.161,80
26	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 210,98	R\$ 843,92
27	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
28	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
29	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
30	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
31	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
32	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
33	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
34	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,75	R\$ 1.446,00
35	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
36	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 250,59	R\$ 2.004,72
37	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
38	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
39	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 78.339,29
SERVIÇO VEÍCULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA PLACA PIV5260, S.DE SAÚDE ANO 2017/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

40	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
41	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
42	SERVIÇO CABEÇOTE	8	SV	R\$ 740,20	R\$ 5.921,60
43	SERVIÇO CAIXA MARCHA	7	SV	R\$ 870,54	R\$ 6.093,78
44	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.810,24
45	SERVIÇO DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 585,70	R\$ 4.685,60
46	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 387,65	R\$ 3.101,20
47	SERVIÇO EMBREAGEM	8	SV	R\$ 830,89	R\$ 6.647,12
48	SERVIÇO FREIOS	8	SV	R\$ 345,20	R\$ 2.761,60
49	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	8	SV	R\$ 570,89	R\$ 4.567,12
50	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	8	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.736,80
51	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 670,58	R\$ 5.364,64
52	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	8	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.843,20
53	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	8	SV	R\$ 815,15	R\$ 6.521,20
54	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.966,80
55	SERVIÇO SUSPENSÃO	8	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.441,92
56	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	8	SV	R\$ 140,59	R\$ 1.124,72
57	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 372,28	R\$ 2.605,96
58	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55
59	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
60	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
61	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
62	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
63	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
64	SERVIÇO DE BANDEJA	7	SV	R\$ 290,45	R\$ 2.033,15
65	TROCA DE PIVÔ	7	SV	R\$ 210,98	R\$ 1.476,86
66	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20

67	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
68	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
69	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
70	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
71	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
72	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
73	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,75	R\$ 1.446,00
74	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
75	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 250,59	R\$ 2.004,72
76	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
77	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
78	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 118.324,91
SERVIÇO VEÍCULO TOYOTA HILUX MAIA AMBULÂNCIA BRANCA PLACA SJN7E00, S.DE SAÚDE ANO 2023/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
80	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
81	SERVIÇO CABEÇOTE	8	SV	R\$ 740,20	R\$ 5.921,60
82	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
83	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.810,24
84	SERVIÇO DIFERENCIAL	8	SV	R\$ 585,70	R\$ 4.685,60
85	SERVIÇO ELETRICO	8	SV	R\$ 387,65	R\$ 3.101,20
86	SERVIÇO EMBREAGEM	8	SV	R\$ 830,89	R\$ 6.647,12

87	SERVIÇO FREIOS	8	SV	R\$ 345,20	R\$ 2.761,60
88	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	8	SV	R\$ 570,89	R\$ 4.567,12
89	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	8	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.736,80
90	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 670,58	R\$ 5.364,64
91	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	8	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.843,20
92	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	8	SV	R\$ 815,15	R\$ 6.521,20
93	SERVIÇO DE RODAS	8	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.966,80
94	SERVIÇO SUSPENSÃO	8	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.441,92
95	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	8	SV	R\$ 140,59	R\$ 1.124,72
96	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV	R\$ 372,28	R\$ 2.605,96
97	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55
98	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 210,15	R\$ 1.471,05
99	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
100	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
101	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
102	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
103	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV	R\$ 290,45	R\$ 2.033,15
104	TROCA DE PIVÔ	7	SV	R\$ 210,98	R\$ 1.476,86
105	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
106	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
107	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
108	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
109	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
110	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98

111	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
112	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,75	R\$ 1.446,00
113	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
114	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 250,59	R\$ 2.004,72
115	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
116	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
117	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 116.343,74
SERVIÇO VEICULOS TIPO ONIBUS VW 15190 /VOLARE/MB QUE-12382012\2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
119	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
120	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
121	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
122	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
123	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.458,96
124	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
125	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
126	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
127	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 345,02	R\$ 4.140,24
128	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
129	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
130	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.144,70
131	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 670,58	R\$ 5.364,64
132	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80

133	SERVIÇO DE RODAS	12	SV	R\$ 370,85	R\$ 4.450,20
134	SERVIÇO SUSPENSÃO	12	SV	R\$ 430,24	R\$ 5.162,88
135	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
136	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
137	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55
138	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 210,15	R\$ 1.471,05
139	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
140	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
141	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
142	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
143	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV	R\$ 210,57	R\$ 3.158,55
144	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.961,75
145	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
146	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
147	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
148	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
149	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
150	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
151	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
152	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
153	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60

154	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 250,59	R\$ 2.004,72
155	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
156	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
157	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 115.497,25
02 VEICULOS TIPO ONIBUS MB 1519R ORE\OUC-0130-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
159	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
160	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
161	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 840,54	R\$ 3.362,16
162	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
163	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.458,96
164	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
165	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
166	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
167	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 345,02	R\$ 4.140,24
168	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
169	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
170	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.144,70
171	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 610,58	R\$ 4.884,64
172	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
173	SERVIÇO DE RODAS	12	SV	R\$ 370,85	R\$ 4.450,20
174	SERVIÇO SUSPENSÃO	12	SV	R\$ 430,24	R\$ 5.162,88
175	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
176	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
177	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55

178	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 210,15	R\$ 1.471,05
179	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
180	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
181	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
182	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
183	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV	R\$ 210,57	R\$ 3.158,55
184	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.961,75
185	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
186	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
187	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 375,20	R\$ 3.001,60
188	SERVIÇO DE CUIÇA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
189	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
190	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
191	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
192	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
193	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
194	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 250,59	R\$ 2.004,72
195	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
196	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
197	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 115.057,25

03 VEÍCULOS ÔNIBUS VW 15190 EODMWMX12 MARCOPOLO OEB-7025-2011					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
198	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
199	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
200	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
201	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
202	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
203	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.458,96
204	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
205	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,75	R\$ 2.714,25
206	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
207	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 345,02	R\$ 4.140,24
208	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
209	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
210	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.144,70
211	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 670,58	R\$ 5.364,64
212	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
213	SERVIÇO DE RODAS	12	SV	R\$ 370,85	R\$ 4.450,20
214	SERVIÇO SUSPENSÃO	12	SV	R\$ 430,24	R\$ 5.162,88
215	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
216	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
217	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55
218	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 210,15	R\$ 1.471,05
219	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
220	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
221	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80

222	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
223	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	12	SV	R\$ 210,57	R\$ 2.526,84
224	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.961,75
225	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
226	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
227	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
228	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
229	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
230	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
231	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
232	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
233	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
234	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 150,59	R\$ 1.204,72
235	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
236	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
237	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 114.066,24
04 VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO 10190 TQ 1501 -QRZ-7D86 SEC. EDUCAÇÃO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
238	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.922,80
239	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
240	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60

241	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
242	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
243	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.458,96
244	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
245	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
246	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
247	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
248	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
249	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV	R\$ 570,89	R\$ 3.996,23
250	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV	R\$ 592,10	R\$ 4.144,70
251	SERVIÇO MOLA	8	SV	R\$ 670,58	R\$ 5.364,64
252	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
253	SERVIÇO DE RODAS	10	SV	R\$ 370,85	R\$ 3.708,50
254	SERVIÇO SUSPENSSÃO	10	SV	R\$ 430,24	R\$ 4.302,40
255	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
256	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
257	SERVIÇO VALVULA	7	SV	R\$ 355,65	R\$ 2.489,55
258	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV	R\$ 210,15	R\$ 1.471,05
259	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV	R\$ 415,28	R\$ 2.906,96
260	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
261	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
262	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
263	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	10	SV	R\$ 210,57	R\$ 2.105,70
264	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.961,75
265	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
266	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20

267	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
268	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
269	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
270	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
271	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
272	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.441,92
273	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
274	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV	R\$ 150,59	R\$ 1.204,72
275	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.561,92
276	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.484,32
277	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV	R\$ 251,14	R\$ 2.009,12
VALOR TOTAL					R\$ 109.752,18
SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO TIPO MBENZ/ IVECO / MB(CAÇAMBA)-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
278	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.682,45
279	SERVIÇO BOMBA	7	SV	R\$ 755,50	R\$ 5.288,50
280	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
281	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
282	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
283	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,70	R\$ 2.461,90
284	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
285	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
286	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
287	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
288	SERVIÇO MOLA	7	SV	R\$ 670,58	R\$ 4.694,06

289	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
290	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.595,95
291	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
292	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13
293	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 372,28	R\$ 3.722,80
294	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 355,65	R\$ 3.556,50
295	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
296	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12
297	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
298	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 20.513,15
299	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
300	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV	R\$ 210,57	R\$ 1.473,99
301	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.121,00
302	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
303	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
304	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
305	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.615,95
306	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
307	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
308	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
309	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
310	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15

311	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
312	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
313	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.173,78
314	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
VALOR TOTAL					R\$ 105.316,27
SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO MB ATRON 2729-(PIPA) -2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
315	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.682,45
316	SERVIÇO BOMBA	7	SV	R\$ 755,50	R\$ 5.288,50
317	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
318	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
319	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
320	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,70	R\$ 2.461,90
321	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
322	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
323	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
324	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
325	SERVIÇO MOLA	7	SV	R\$ 670,58	R\$ 4.694,06
326	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
327	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.595,95
328	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
329	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13
330	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 372,28	R\$ 3.722,80
331	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 355,65	R\$ 3.556,50
332	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
333	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12
334	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26

335	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 20.513,15
336	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
337	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV	R\$ 210,57	R\$ 1.473,99
338	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.121,00
339	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
340	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
341	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
342	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.615,95
343	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
344	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
345	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
346	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
347	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
348	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
349	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
350	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.173,78
351	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
VALOR TOTAL					R\$ 105.316,27
VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTOR IVECO\TECTOR-11-19RSM9G35-BRANCO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
352	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 240,35	R\$ 961,40
353	SERVIÇO BOMBA	4	SV	R\$ 755,50	R\$ 3.022,00
354	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60

355	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
356	SERVIÇO COMANDO	4	SV	R\$ 570,25	R\$ 2.281,00
357	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,70	R\$ 1.406,80
358	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 558,70	R\$ 2.234,80
359	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
360	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
361	SERVIÇO FREIOS	7	SV	R\$ 345,02	R\$ 2.415,14
362	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 670,58	R\$ 2.682,32
363	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
364	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.595,95
365	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
366	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13
367	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,28	R\$ 1.489,12
368	SERVIÇO VALVULA	4	SV	R\$ 355,65	R\$ 1.422,60
369	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
370	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12
371	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
372	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
373	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 130,10	R\$ 520,40
374	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV	R\$ 210,57	R\$ 1.473,99
375	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.121,00
376	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
377	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
378	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
379	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.615,95
380	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15

381	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
382	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
383	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
384	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
385	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
386	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
387	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.173,78
388	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
VALOR TOTAL					R\$ 78.401,05
VEÍCULO CAMINHÃO FORD F4000 CPR7464 - 1999					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
389	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV	R\$ 240,35	R\$ 1.682,45
390	SERVIÇO BOMBA	7	SV	R\$ 755,50	R\$ 5.288,50
391	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
392	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
393	SERVIÇO COMANDO	7	SV	R\$ 570,25	R\$ 3.991,75
394	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,70	R\$ 2.461,90
395	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
396	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
397	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
398	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
399	SERVIÇO MOLA	7	SV	R\$ 670,58	R\$ 4.694,06
400	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV	R\$ 355,40	R\$ 2.487,80
401	SERVIÇO DE RODAS	7	SV	R\$ 370,85	R\$ 2.595,95
402	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
403	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13

404	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV	R\$ 372,28	R\$ 3.722,80
405	SERVIÇO VALVULA	10	SV	R\$ 355,65	R\$ 3.556,50
406	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
407	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12
408	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV	R\$ 220,18	R\$ 1.541,26
409	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 20.513,15
410	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV	R\$ 130,10	R\$ 910,70
411	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV	R\$ 210,57	R\$ 1.473,99
412	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV	R\$ 280,25	R\$ 1.121,00
413	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
414	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
415	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
416	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.615,95
417	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
418	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
419	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
420	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
421	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
422	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
423	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
424	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.173,78

425	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
VALOR TOTAL					R\$ 105.316,27
VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER - FPL4I52 SEC.SAÚDE 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
426	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 240,35	R\$ 961,40
427	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	4	SV	R\$ 420,15	R\$ 1.680,60
428	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV	R\$ 740,15	R\$ 2.960,60
429	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 840,54	R\$ 3.362,16
430	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV	R\$ 351,28	R\$ 2.458,96
431	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV	R\$ 558,70	R\$ 3.910,90
432	SERVIÇO ELETRICO	7	SV	R\$ 387,65	R\$ 2.713,55
433	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV	R\$ 830,98	R\$ 3.323,92
434	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 345,02	R\$ 1.380,08
435	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 570,89	R\$ 4,00
436	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV	R\$ 592,10	R\$ 2.368,40
437	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 670,58	R\$ 2.682,32
438	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
439	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	4	SV	R\$ 720,30	R\$ 2.881,20
440	SERVIÇO DE RODAS	4	SV	R\$ 370,85	R\$ 1.483,40
441	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
442	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
443	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV	R\$ 372,29	R\$ 1.489,16
444	SERVIÇO VALVULA	4	SV	R\$ 355,65	R\$ 1.422,60
445	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
446	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 415,28	R\$ 1.661,12
447	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72

448	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
449	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 130,10	R\$ 520,40
450	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV	R\$ 270,25	R\$ 1.081,00
451	TROCA DE PIVÔ	4	SV	R\$ 160,70	R\$ 642,80
452	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.761,20
453	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV	R\$ 95,15	R\$ 761,20
454	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.841,60
455	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV	R\$ 230,85	R\$ 1.846,80
456	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 380,45	R\$ 2.663,15
457	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
458	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
459	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
460	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
461	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
462	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
463	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV	R\$ 310,54	R\$ 2.173,78
464	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
VALOR TOTAL					R\$ 79.261,34
SERVIÇO VEICULO MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA JCB - PREF.2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
465	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
466	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,28	R\$ 1.405,12
467	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60

468	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
469	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
470	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
471	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 570,58	R\$ 2.282,32
472	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
473	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
474	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
475	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
476	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
477	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
478	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV	R\$ 251,14	R\$ 1.757,98
479	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
480	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
481	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
482	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV	R\$ 320,25	R\$ 2.241,75
483	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
484	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
485	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
486	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
487	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
488	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
489	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68

VALOR TOTAL					R\$ 56.871,30
VEÍCULO MÁQUINAS PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
490	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
491	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,28	R\$ 1.405,12
492	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
493	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
494	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
495	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
496	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 570,58	R\$ 2.282,32
497	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
498	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
499	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
500	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
501	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
502	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
503	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
504	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
505	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
506	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7		R\$ 320,25	R\$ 2.241,75
507	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
508	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
509	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68

510	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
511	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
512	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
513	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
VALOR TOTAL					R\$ 55.113,32
VEÍCULO MÁQUINAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
514	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
515	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,21	R\$ 1.404,84
516	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
517	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
518	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
519	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
520	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 570,58	R\$ 2.282,32
521	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
522	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
523	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13
524	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
525	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
526	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
527	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
528	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
529	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
530	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV	R\$ 320,25	R\$ 2.241,75

531	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
532	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
533	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
534	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
535	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
536	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
537	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
VALOR TOTAL					R\$ 55.534,81
SERVIÇO VEÍCULO MÁQUINAS TRATORAGRICULAR JOHN DEERE VERDE-2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
538	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 870,54	R\$ 3.482,16
539	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,28	R\$ 1.405,12
540	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
541	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
542	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
543	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
544	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 570,58	R\$ 2.282,32
545	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
546	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
547	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV	R\$ 140,59	R\$ 984,13
548	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60
549	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
550	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
551	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05

552	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
553	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
554	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV	R\$ 320,25	R\$ 2.241,75
555	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
556	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
557	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
558	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
559	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
560	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
561	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
VALOR TOTAL					R\$ 55.535,09
SERVIÇO DE VEÍCULO TRATOR AGRICULAR YANMAR VERMELHO-2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
562	SERVIÇO CAIXA MARCHA	3	SV	R\$ 870,54	R\$ 2.611,62
563	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV	R\$ 351,28	R\$ 1.405,12
564	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
565	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 387,65	R\$ 1.550,60
566	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV	R\$ 830,98	R\$ 5.816,86
567	SERVIÇO FREIOS	10	SV	R\$ 345,02	R\$ 3.450,20
568	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 570,58	R\$ 2.282,32
569	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV	R\$ 355,40	R\$ 1.421,60
570	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV	R\$ 430,24	R\$ 3.011,68
571	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV	R\$ 140,59	R\$ 562,36
572	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 210,15	R\$ 840,60

573	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 220,18	R\$ 880,72
574	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV	R\$ 2.930,45	R\$ 11.721,80
575	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV	R\$ 220,15	R\$ 1.541,05
576	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV	R\$ 95,15	R\$ 666,05
577	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV	R\$ 355,20	R\$ 2.486,40
578	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7		R\$ 320,25	R\$ 2.241,75
579	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV	R\$ 310,45	R\$ 2.173,15
580	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV	R\$ 130,14	R\$ 910,98
581	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
582	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV	R\$ 180,24	R\$ 1.261,68
583	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV	R\$ 210,45	R\$ 1.473,15
584	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV	R\$ 250,59	R\$ 1.754,13
585	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV	R\$ 195,24	R\$ 1.366,68
VALOR TOTAL					R\$ 54.242,78
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 1.518.289,36

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 Trata a presente fundamentação sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

3.3 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Administração.

3.4 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e suas secretarias.

4.2 Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma contínua, sendo solicitado sempre que necessário. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de

licitação por Pregão Eletrônico, vislumbrado a contratação com **vigência até 31 de dezembro de 2024**, conforme solicitação e demanda da Secretaria contratante.

4.3 A execução será parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno da solicitação do serviço, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.5 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.1.2 Foi consultado o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, e com relação às práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotáveis na contratação, conforme art 5º da IN/SEGES 1/2010 e os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

5.1.3 As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

5.1.3.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

5.1.3.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.3.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

5.1.3.4 Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

5.1.4 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.

5.1.5 Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas dos serviços, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;

5.1.6 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.1.8 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.1.9 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

5.1.10 O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

5.1.11 A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

5.1.11.1 O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

5.1.11.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

5.1.11.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.12 Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

5.2 Da exigência de amostra:

5.2.1 Na presente contratação **não** será exigida a apresentação de amostra.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Da Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Da Vistoria

5.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Requisitos da Contratação e da realização do serviço:

6.1.1 A contratação deverá ser nos moldes observados no Termo de Referência e deverá prezar pela qualidade e a empresa deverá apresentar além dos requisitos básicos do processo licitatório, ainda:

6.1.1.1 Todos os materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

6.1.1.2 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de realização obedecido rigorosamente.

6.1.1.3 O prazo da realização do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.1.2 A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí – PI.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O prazo da realização do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.2.2 Todos os serviços, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, informando as matérias a serem divulgadas.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 Condições de Execução

6.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.5.1.1 A realização do serviço deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.

6.5.1.2 A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí – PI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será mediante o disposto neste item:

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Recebimento

8.2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.15.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar; e

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Regime de execução dos serviços

9.2.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade da secretaria solicitante da prefeitura municipal de Santana do Piauí-PI.

9.3 Exigências de habilitação

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011).**

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2061.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	10.301.0021.2062.0000	33.90.39
541 – Fundeb – Complementação VAAF		08.244.0028.2075.0000	
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
		10.301.0021.2145.0000	33.90.39



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39
---------------------------	--------------------------	--	----------

11. SANÇÕES

11.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

12. ASSINATURA

Santana do Piauí - PI, 30 de abril de 2024.

Suene Maria de Sousa Moura
Secretária Municipal de Administração

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 026/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Av. São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX e Cédula de Identidade RG nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**,

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITEM da contratação:

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE					
01- FIAT STRADA HD WK, BRANCA, ANO 2018, PLACA QRO-2159, SEC. DE SAÚDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
2	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
3	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
4	SERVIÇO COMANDO	6	SV		
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
6	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
7	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV		
8	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
9	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV		
10	SERVIÇO DE FREIOS	12	SV		
11	SERVIÇO HIDRAULICO CAIXA DE DIREÇÃO	6	SV		
12	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV		
13	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
14	SERVIÇO MOLA	6	SV		
15	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV		
16	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV		
17	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		

18	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV		
19	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
20	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV		
21	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV		
22	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV		
23	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV		
24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV		
25	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
26	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV		
27	TROCA DE TRIPOIA	4	SV		
28	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
29	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	10	SV		
30	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	10	SV		
31	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	10	SV		
32	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
33	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
34	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
35	SERVIÇO DE TROCA DE LOÇA DE FREIO	8	SV		
36	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
37	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
38	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		

39	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
01- FIAT STRADA, BRANCO, ANO 2021, PLACA QRX6187, SEC. DE EDUCAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
41	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
42	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
43	SERVIÇO COMANDO	6	SV		
44	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
45	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
46	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV		
47	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
48	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV		
49	SERVIÇO FREIOS	7	SV		
50	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV		
51	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV		
52	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
53	SERVIÇO MOLA	6	SV		
54	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV		
55	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV		
56	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
57	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV		
58	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
59	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV		
60	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV		

61	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV		
62	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV		
63	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV		
64	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
65	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV		
66	TROCA DE TRIPÓIA	4	SV		
67	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
68	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
69	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		
70	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
71	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	8	SV		
72	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV		
73	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
74	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
75	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
76	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
77	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
78	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
01-FIAT UNO MILLE WAY, PRATA, ANO 2011, PLACA ODV-7625, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		

80	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
81	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
82	SERVIÇO COMANDO	6	SV		
83	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
84	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
85	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV		
86	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
87	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV		
88	SERVIÇO FREIOS	7	SV		
89	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV		
90	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV		
91	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
92	SERVIÇO MOLA	6	SV		
93	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV		
94	SERVIÇO SUSPENSÃO	6	SV		
95	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV		
96	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
97	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV		
98	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV		
99	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
100	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	8	SV		
101	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	2	SV		
102	SERVIÇO DE MOTOR	8	SV		
103	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV		
104	TROCA DE TRIZETA	8	SV		

105	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
106	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
107	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
108	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
109	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		
110	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
111	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
112	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV		
113	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
114	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
115	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
116	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
117	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
01- FIAT DOBLO ESSENCE, PRATA, ANO 2018, PLACA QRN-7330, SEC. DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
119	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
120	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
121	SERVIÇO COMANDO	6	SV		
122	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
123	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
124	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	8	SV		
125	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		

126	SERVIÇO EMBREAGEM	12	SV		
127	SERVIÇO FREIOS	7	SV		
128	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	6	SV		
129	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV		
130	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
131	SERVIÇO MOLA	6	SV		
132	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	6	SV		
133	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	6	SV		
134	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
135	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	4	SV		
136	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
137	SERVIÇO DE VALVULA	4	SV		
138	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	4	SV		
139	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	8	SV		
140	SERVIÇO DE MECANISMO DE DIREÇÃO	2	SV		
141	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	8	SV		
142	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
143	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV		
144	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
145	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
146	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
147	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
148	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		

149	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
150	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
151	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	8	SV		
152	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
153	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
154	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
155	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
156	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
01-FIAT MOBI, BRANCA, ANO 2018, PLACA PIS-7959, SEC. DE SAUDE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
157	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV		
158	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
159	SERVIÇO CABEÇOTE	2	SV		
160	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	6	SV		
161	SERVIÇO CHAVE LUZ	8	SV		
162	SERVIÇO COMANDO	8	SV		
163	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
164	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	8	SV		
165	SERVIÇO FREIOS	12	SV		
166	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	8	SV		
167	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
168	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	7	SV		

169	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
170	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
171	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV		
172	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
173	SERVIÇO TAMPÃO	8	SV		
174	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
175	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
176	SERVIÇO VALVULA	4	SV		
177	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	4	SV		
178	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	8	SV		
179	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV		
180	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV		
181	TROCA DE TRIZETA	7	SV		
182	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV		
183	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
184	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	6	SV		
185	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	6	SV		
186	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	6	SV		
187	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	6	SV		
188	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	6	SV		
189	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	6	SV		
190	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	SV		
191	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV		
192	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		

193	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
VALOR TOTAL					
02-FIAT MOBI, COR CINZA-EDUCAÇÃO PLACA RSK7H19 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
194	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV		
195	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
196	SERVIÇO CABEÇOTE	2	SV		
197	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	6	SV		
198	SERVIÇO CHAVE LUZ	8	SV		
199	SERVIÇO COMANDO	8	SV		
200	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
201	SERVIÇO KIT DE EMBREAGEM	8	SV		
202	SERVIÇO FREIOS	12	SV		
203	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	8	SV		
204	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
205	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	7	SV		
206	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
207	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
208	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV		
209	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
210	SERVIÇO TAMPÃO	8	SV		
211	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
212	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
213	SERVIÇO VALVULA	4	SV		
214	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	4	SV		

215	SERVIÇO DE LIMPESA DO SISTEMA	8	SV		
216	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV		
217	SERVIÇO DE PORTAS	8	SV		
218	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
219	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV		
220	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
221	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	6	SV		
222	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	6	SV		
223	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	6	SV		
224	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	6	SV		
225	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	6	SV		
226	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	6	SV		
227	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	6	SV		
228	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV		
229	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
230	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
VALOR TOTAL					
FORD FOCUS BRANCA, ANO 2015, PLACA PII-7254, PREFEITURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
231	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	4	SV		
232	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
233	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
234	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
235	SERVIÇO CHAVE LUZ	7	SV		

236	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
237	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
238	SERVIÇO FREIOS	7	SV		
239	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	4	SV		
240	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
241	SERVIÇO MECANISMO DIREÇÃO HD	4	SV		
242	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV		
243	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
244	SERVIÇO DE SOLDA	7	SV		
245	SERVIÇO SUSPENSÃO	4	SV		
246	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
247	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
248	SERVIÇO DE VAZAMENTO DO MOTOR	7	SV		
249	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA	7	SV		
250	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV		
251	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
252	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
253	SERVIÇO DE BANDEJA	4	SV		
254	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
255	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
256	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
257	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		
258	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV		
259	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
260	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		

261	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
262	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
263	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
264	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
GOL1.0L/MC4 BRANCO, ANO 2020/2021, PLACA QRR 6C94, ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
265	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
266	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
267	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	4	SV		
268	SERVIÇO COMANDO	2	SV		
269	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
270	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
271	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV		
272	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
273	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
274	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
275	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV		
276	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
277	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV		
278	SERVIÇO MOLA	7	SV		
279	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	4	SV		
280	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
281	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV		
282	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		

283	SERVIÇO DE VALVULA	7	SV		
284	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	2	SV		
285	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
286	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
287	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
288	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
289	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
290	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
291	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		
292	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
293	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
294	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
295	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
296	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
297	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
298	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
GOL 1.0 RMS-9467, BRANCO, EDUCAÇÃO-2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
299	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
300	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
301	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
302	SERVIÇO COMANDO	3	SV		

303	SERVIÇO DE ALTERNADOR	3	SV		
304	SERVIÇO DE RODAS	4	SV		
305	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	2	SV		
306	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
307	SERVIÇO EMBREAGEM	3	SV		
308	SERVIÇO FREIOS	3	SV		
309	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	3	SV		
310	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	2	SV		
311	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV		
312	SERVIÇO MOLA	2	SV		
313	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	3	SV		
314	SERVIÇO SUSPENSÃO	3	SV		
315	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	3	SV		
316	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	3	SV		
317	SERVIÇO DE VALVULA	3	SV		
318	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	2	SV		
319	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	2	SV		
320	TROCA DE TRIZETA	2	SV		
321	SERVIÇO DE BANDEIJA	2	SV		
322	TROCA DE PIVÔ	2	SV		
323	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
324	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
325	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	8	SV		
326	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV		

327	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
328	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
329	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
330	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
331	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
332	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
GOL 1.0 QRV6107BRANCO SAÚDE -2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
333	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
334	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
335	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	3	SV		
336	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
337	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
338	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
339	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV		
340	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
341	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
342	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
343	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV		
344	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
345	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
346	SERVIÇO MOLA	4	SV		
347	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV		
348	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		

349	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV		
350	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
351	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV		
352	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV		
353	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
354	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
355	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
356	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
357	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
358	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
359	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV		
360	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
361	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
362	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
363	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV		
364	SERVIÇO DE TROCA DE LOÇA DE FREIO	7	SV		
365	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
366	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
01- FIAT TORO 4X4 DIESEL BRANCA PLACA SLM-3I18, SEC. DE SAÚDE ANO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
367	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		

368	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
369	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
370	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
371	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
372	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
373	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV		
374	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
375	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
376	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
377	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV		
378	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
379	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
380	SERVIÇO MOLA	4	SV		
381	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV		
382	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
383	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV		
384	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
385	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV		
386	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV		
387	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
388	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
389	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
390	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
391	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
392	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV		
393	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV		

394	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
395	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
396	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	7	SV		
397	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
398	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
399	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
01- FIAT/STRADA BRANCA PLACA SNR9F22, SEC. DE ASSISTÊNCIA ANO 2023/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
400	SERVIÇO BICO INJETOR	3	SV		
401	SERVIÇO CABEÇOTE	3	SV		
402	SERVIÇO CAIXA DE MARCHA	2	SV		
403	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
404	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
405	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
406	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	7	SV		
407	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
408	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
409	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
410	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	4	SV		
411	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
412	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
413	SERVIÇO MOLA	4	SV		
414	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	7	SV		
415	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		

416	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA	7	SV		
417	SERVIÇO DE TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
418	SERVIÇO DE VALVULA	2	SV		
419	SERVIÇO DE CHAVE DE LUZ	7	SV		
420	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
421	TROCA DE TRIZETA	4	SV		
422	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
423	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
424	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
425	SERVIÇO DE ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
426	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODA	7	SV		
427	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
428	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	8	SV		
429	SERVIÇO DE BASE DE CAIXA DE MARCHA	7	SV		
430	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA	8	SV		
431	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
432	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
433	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA					
SERVIÇO VEICULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA, PLACA QRX 3D77, GABINETE - 2021					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
2	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	4	SV		
3	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
4	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
6	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
7	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
8	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
9	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
10	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
11	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV		
12	SERVIÇO MOLA	4	SV		
13	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
14	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	4	SV		
15	SERVIÇO DE RODAS	4	SV		
16	SERVIÇO SUSPENSSÃO	4	SV		
17	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
18	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
19	SERVIÇO VALVULA	4	SV		
20	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
21	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
22	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
23	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
24	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV		
25	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
26	TROCA DE PIVÔ	4	SV		

27	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
28	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
29	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
30	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
31	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
32	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
33	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
34	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
35	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
36	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
37	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
38	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
39	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO VEÍCULO PICK-UP TIPO S-10 BRANCA PLACA PIV5260, S.DE SAÚDE ANO 2017/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
41	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
42	SERVIÇO CABEÇOTE	8	SV		
43	SERVIÇO CAIXA MARCHA	7	SV		
44	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
45	SERVIÇO DIFERENCIAL	8	SV		

46	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
47	SERVIÇO EMBREAGEM	8	SV		
48	SERVIÇO FREIOS	8	SV		
49	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	8	SV		
50	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	8	SV		
51	SERVIÇO MOLA	8	SV		
52	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	8	SV		
53	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	8	SV		
54	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
55	SERVIÇO SUSPENSÃO	8	SV		
56	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	8	SV		
57	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
58	SERVIÇO VALVULA	7	SV		
59	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
60	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
61	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
62	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
63	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
64	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV		
65	TROCA DE PIVÔ	7	SV		
66	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
67	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
68	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV		
69	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
70	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		

71	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
72	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
73	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
74	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
75	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
76	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
77	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
78	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO VEÍCULO TOYOTA HILUX MAIA AMBULÂNCIA BRANCA PLACA SJN7E00, S.DE SAÚDE ANO 2023/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
80	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
81	SERVIÇO CABEÇOTE	8	SV		
82	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
83	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	SV		
84	SERVIÇO DIFERENCIAL	8	SV		
85	SERVIÇO ELETRICO	8	SV		
86	SERVIÇO EMBREAGEM	8	SV		
87	SERVIÇO FREIOS	8	SV		
88	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	8	SV		
89	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	8	SV		
90	SERVIÇO MOLA	8	SV		
91	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	8	SV		

92	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	8	SV		
93	SERVIÇO DE RODAS	8	SV		
94	SERVIÇO SUSPENSÃO	8	SV		
95	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	8	SV		
96	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	7	SV		
97	SERVIÇO VALVULA	7	SV		
98	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV		
99	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
100	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
101	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
102	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
103	SERVIÇO DE BANDEIJA	7	SV		
104	TROCA DE PIVÔ	7	SV		
105	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
106	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
107	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
108	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
109	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
110	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
111	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
112	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
113	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		

114	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
115	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
116	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
117	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO VEICULOS TIPO ONIBUS VW 15190 /VOLARE/MB QUE-12382012\2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
118	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
119	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
120	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
121	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
122	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
123	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
124	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
125	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
126	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
127	SERVIÇO FREIOS	12	SV		
128	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV		
129	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
130	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
131	SERVIÇO MOLA	8	SV		
132	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
133	SERVIÇO DE RODAS	12	SV		
134	SERVIÇO SUSPENSSÃO	12	SV		
135	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
136	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
137	SERVIÇO VALVULA	7	SV		

138	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV		
139	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
140	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
141	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
142	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
143	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV		
144	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV		
145	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
146	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
147	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
148	SERVIÇO DE CUIÇA DE FREIO	8	SV		
149	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
150	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
151	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
152	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
153	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
154	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
155	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
156	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
157	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					

02 VEICULOS TIPO ONIBUS MB 1519R ORE\OUC-0130-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
158	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
159	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
160	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
161	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
162	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
163	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
164	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
165	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
166	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
167	SERVIÇO FREIOS	12	SV		
168	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV		
169	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
170	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
171	SERVIÇO MOLA	8	SV		
172	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
173	SERVIÇO DE RODAS	12	SV		
174	SERVIÇO SUSPENSÃO	12	SV		
175	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
176	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
177	SERVIÇO VALVULA	7	SV		
178	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV		
179	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
180	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
181	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		

182	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
183	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	15	SV		
184	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV		
185	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
186	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
187	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
188	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
189	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
190	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
191	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
192	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
193	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
194	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
195	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
196	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
197	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
03 VEÍCULOS ÔNIBUS VW 15190 EODMWMX12 MARCOPOLO OEB-7025-2011					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
198	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
199	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
200	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		

201	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
202	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
203	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
204	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
205	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
206	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
207	SERVIÇO FREIOS	12	SV		
208	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV		
209	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
210	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
211	SERVIÇO MOLA	8	SV		
212	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
213	SERVIÇO DE RODAS	12	SV		
214	SERVIÇO SUSPENSSÃO	12	SV		
215	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
216	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
217	SERVIÇO VALVULA	7	SV		
218	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV		
219	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
220	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
221	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
222	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
223	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	12	SV		
224	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV		
225	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
226	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		

227	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
228	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
229	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
230	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
231	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
232	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
233	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
234	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
235	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
236	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
237	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
04 VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO 10190 TQ 1501 -QRZ-7D86 SEC. EDUCAÇÃO 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
238	SERVIÇO BICO INJETOR	8	SV		
239	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	8	SV		
240	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
241	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
242	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
243	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
244	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
245	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
246	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
247	SERVIÇO FREIOS	10	SV		

248	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	7	SV		
249	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	7	SV		
250	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	7	SV		
251	SERVIÇO MOLA	8	SV		
252	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
253	SERVIÇO DE RODAS	10	SV		
254	SERVIÇO SUSPENSSÃO	10	SV		
255	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
256	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
257	SERVIÇO VALVULA	7	SV		
258	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	7	SV		
259	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	7	SV		
260	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
261	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
262	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
263	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	10	SV		
264	SERVIÇO DE CARDAN	7	SV		
265	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		
266	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
267	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	8	SV		
268	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
269	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
270	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		

271	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	SV		
272	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	8	SV		
273	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	8	SV		
274	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	8	SV		
275	TROCA DE AMORTECEDOR	8	SV		
276	ATUADOR DE EMBREAGEM	8	SV		
277	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	8	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO TIPO MBENZ/ IVECO / MB(CAÇAMBA)-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
278	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV		
279	SERVIÇO BOMBA	7	SV		
280	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
281	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
282	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
283	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
284	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
285	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
286	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
287	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
288	SERVIÇO MOLA	7	SV		
289	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
290	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
291	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
292	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
293	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV		
294	SERVIÇO VALVULA	10	SV		

295	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
296	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
297	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
298	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV		
299	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
300	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV		
301	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV		
302	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
303	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
304	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
305	SERVIÇO DE CUIÇA DE FREIO	7	SV		
306	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
307	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
308	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
309	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
310	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
311	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
312	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
313	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
314	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
VALOR TOTAL					

SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO MB ATRON 2729-(PIPA) -2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
315	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV		
316	SERVIÇO BOMBA	7	SV		
317	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
318	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
319	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
320	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
321	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
322	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
323	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
324	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
325	SERVIÇO MOLA	7	SV		
326	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
327	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
328	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
329	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
330	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV		
331	SERVIÇO VALVULA	10	SV		
332	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
333	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
334	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
335	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV		
336	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
337	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV		
338	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV		
339	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		

340	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
341	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
342	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV		
343	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
344	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
345	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
346	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
347	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
348	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
349	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
350	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
351	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
VALOR TOTAL					
VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTOR IVECO TECTOR-11-19RSM9G35-BRANCO 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
352	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
353	SERVIÇO BOMBA	4	SV		
354	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
355	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
356	SERVIÇO COMANDO	4	SV		
357	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
358	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
359	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
360	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		

361	SERVIÇO FREIOS	7	SV		
362	SERVIÇO MOLA	4	SV		
363	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
364	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
365	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
366	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
367	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
368	SERVIÇO VALVULA	4	SV		
369	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
370	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
371	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
372	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
373	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV		
374	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV		
375	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV		
376	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
377	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
378	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV		
379	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV		
380	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
381	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
382	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
383	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		

384	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
385	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
386	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
387	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
388	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
VALOR TOTAL					
VEÍCULO CAMINHÃO FORD F4000 CPR7464 - 1999					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
389	SERVIÇO BICO INJETOR	7	SV		
390	SERVIÇO BOMBA	7	SV		
391	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
392	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
393	SERVIÇO COMANDO	7	SV		
394	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
395	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
396	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
397	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
398	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
399	SERVIÇO MOLA	7	SV		
400	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	7	SV		
401	SERVIÇO DE RODAS	7	SV		
402	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
403	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
404	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	10	SV		
405	SERVIÇO VALVULA	10	SV		
406	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
407	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		

408	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	7	SV		
409	SERVIÇO DE MOTOR	7	SV		
410	SERVIÇO DE PORTAS	7	SV		
411	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO	7	SV		
412	SERVIÇO DE CARDAN	4	SV		
413	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
414	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
415	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
416	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	7	SV		
417	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
418	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
419	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
420	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
421	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
422	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
423	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
424	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
425	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
VALOR TOTAL					
VEÍCULO TIPO VAN RENAULT MASTER - FPL4I52 SEC.SAÚDE 2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

426	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV		
427	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	4	SV		
428	SERVIÇO CABEÇOTE	4	SV		
429	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
430	SERVIÇO DE ALTERNADOR	7	SV		
431	SERVIÇO DIFERENCIAL	7	SV		
432	SERVIÇO ELETRICO	7	SV		
433	SERVIÇO EMBREAGEM	4	SV		
434	SERVIÇO FREIOS	4	SV		
435	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV		
436	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	4	SV		
437	SERVIÇO MOLA	4	SV		
438	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
439	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	4	SV		
440	SERVIÇO DE RODAS	4	SV		
441	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
442	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
443	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	4	SV		
444	SERVIÇO VALVULA	4	SV		
445	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
446	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV		
447	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
448	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
449	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV		
450	SERVIÇO DE BANDEIJA	4	SV		
451	TROCA DE PIVÔ	4	SV		
452	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	8	SV		

453	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	8	SV		
454	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	8	SV		
455	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO	8	SV		
456	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
457	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
458	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
459	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
460	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
461	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
462	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
463	ATUADOR DE EMBREAGEM	7	SV		
464	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO VEICULO MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA JCB - PREF.2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
465	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
466	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
467	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
468	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
469	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
470	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
471	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV		
472	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		

473	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
474	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
475	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
476	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
477	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
478	SERVIÇO DE CILINDRO DE FREIO	7	SV		
479	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
480	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
481	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
482	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV		
483	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
484	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
485	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
486	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
487	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
488	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
489	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
VEÍCULO MÁQUINAS PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130-2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
490	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		

491	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
492	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
493	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
494	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
495	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
496	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV		
497	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
498	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
499	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
500	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
501	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
502	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
503	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
504	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
505	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV		
506	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7			
507	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
508	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
509	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
510	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
511	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
512	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
513	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		

VALOR TOTAL					
VEÍCULO MÁQUINAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
514	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
515	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
516	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
517	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
518	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
519	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
520	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV		
521	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
522	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
523	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
524	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
525	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
526	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
527	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
528	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
529	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV		
530	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV		
531	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
532	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
533	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		

534	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
535	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
536	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
537	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO VEÍCULO MÁQUINAS TRATORAGRICULAR JOHN DEERE VERDE-2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
538	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV		
539	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
540	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
541	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
542	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
543	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
544	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV		
545	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
546	SERVIÇO SUSPENSSÃO	7	SV		
547	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	7	SV		
548	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
549	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
550	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
551	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		
552	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
553	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA DÁGUA	7	SV		
554	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7	SV		

555	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
556	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
557	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
558	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
559	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
560	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
561	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
SERVIÇO DE VEÍCULO TRATOR AGRICULAR YANMAR VERMELHO-2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
562	SERVIÇO CAIXA MARCHA	3	SV		
563	SERVIÇO DE ALTERNADOR	4	SV		
564	SERVIÇO DIFERENCIAL	4	SV		
565	SERVIÇO ELETRICO	4	SV		
566	SERVIÇO EMBREAGEM	7	SV		
567	SERVIÇO FREIOS	10	SV		
568	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	4	SV		
569	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	4	SV		
570	SERVIÇO SUSPENSÃO	7	SV		
571	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	4	SV		
572	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV		
573	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV		
574	SERVIÇO DE MOTOR	4	SV		
575	SERVIÇO DE TAMBO DE FREIO	7	SV		

576	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSO DE RODAS	7	SV		
577	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA D'ÁGUA	7	SV		
578	ATUADOR DE EMBREAGEM 20 SV	7			
579	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DO MOTOR	7	SV		
580	SERVIÇO TROCA DE MANGUEIRA E MANGOTE	7	SV		
581	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	7	SV		
582	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	7	SV		
583	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO	7	SV		
584	SERVIÇO DE TROCA DE RADIADOR	7	SV		
585	TROCA DE AMORTECEDOR	7	SV		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL LOTE II					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ _____** (___), até 31/12/2024, pelos serviços efetivamente realizados, referente ao **LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE**, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$ _____** (___), até 31/12/2024, pelos serviços efetivamente realizados, referente ao **LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA**, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data estimada, em (18/04/2024).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.23 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.26 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.27 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000 10.301.0021.2062.0000	
		Fundo Municipal de Assistência Social	

540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
541 – Fundeb – Complementação VAAF			
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, xxx de xxxx de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI
XXXXXX
Prefeita Municipal

CONTRATADA

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

O Empresário XXX, estabelecido na XXX, CEP: XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Município Santana do Piauí-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1- _____ A
empresa.....
com
endereço.....
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4- Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT		VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário para os itens e para o LOTE (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável